



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Bonito**

sexta-feira, 13 de dezembro de 2019

Ano VII - Edição nº 01146 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Bonito publica**



Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

[www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
BFB7E5FCC644BC616494E513D0CA828A

## Prefeitura Municipal de Bonito

# SUMÁRIO

- RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DI0376/2019 .
- DECRETO Nº 040/2019 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.
- PORTARIA NO348/2019 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.
- PORTARIA Nº 349/2019 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.  
PORTARIA Nº 350/2019 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.  
PORTARIA Nº 351/2019 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.
- PARECER 05/2019.
- PARECER 06/2019.
- RESOLUÇÃO CME N.º 010/2019.
- RESOLUÇÃO CME N.º 011/2019.
- DECRETO NO 041/2019 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

# Prefeitura Municipal de Bonito

Dispensa

## Ratificação e Homologação

Processo Administrativo nº 1012/2019  
Dispensa de Licitação nº DI0376/2019

Ratifico e Homologo a dispensa de licitação nº DI0376/2019 em favor do Credor:  
LARISSA GOMES ROCHA TEODOSIO, CPF/CNPJ: 041.686.415-54, residente e domiciliada na Praça Benedito Mina, Centro, Bonito - Bahia.

Cujo o objeto: SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA CONFEÇÃO DE BLOCOS DE NOTAS E ENVELOPES PERSONALIZADOS PARA SEREM UTILIZADOS NA SECRETRARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESTE MUNICIPIO.

No valor de R\$ 13.110,00 (TREZE MIL CENTO E DEZ REAIS).

Data 02/12/2019



Reinar Cedro de Oliveira  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Bonito

Decreto



## DECRETO Nº 040/2019

De 12 de Dezembro de 2019.

*“Homologa o Reconhecimento da Escola Municipal Educandário Herbert de Souza e da Escola Municipal Senador Antônio Carlos Magalhães e dá outras providências”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nas disposições da Lei Municipal n.º 022/200

### RESOLVE:

Art. 1.º - Homologar o reconhecimento da Escola Municipal Educandário Herbert de Souza, localizada na Rua Santo Antônio, S/N, centro, Bonito- Ba, integrante do Sistema Municipal de Educação de Bonito, na forma do Parecer CME Nº 03/2019 e Resolução 008/2019, publicado no Diário Oficial do Município em 04.12.2019.

Art. 2º - Homologar o reconhecimento da Escola Municipal Senador Antônio Carlos Magalhães, localizada no distrito de Catuaba, Rua Agostinho Ribeiro da Fonseca, S/N, município de Bonito- Ba, integrante do Sistema Municipal de Educação de Bonito, na forma do Parecer CME Nº 04/2019 e Resolução 009/2019, publicado no Diário Oficial do Município em 05.12.2019.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Bonito da Bahia, em 12 de dezembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
REINAN CEDRO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO – PRAÇA BENEDITO MINA 629- CENTRO- CEP 46.820-000-BONITO-BA  
CNPJ 16.245.375/0001-51 FONE 75-3343-2161

# Prefeitura Municipal de Bonito

Portaria



Recursos Humanos - RH

## PORTARIA Nº348/2019 De 04 de Dezembro de 2019

*“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares de servidor que especifica.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BONITO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei, Orgânica Municipal

### RESOLVE:

**Art. 1.º** Conceder ao servidor **GICELIO BOAVENTURA DE OLIVEIRA** férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 03/04/2014 a 02/04/2015, conforme requerido pelo servidor, pelo período de 30 dias, a partir de 14 de Novembro 2019. Nos termos do artigo 107 e seguintes da Lei Municipal nº 009/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos de Bonito).

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**Bonito-BA, 04 de Dezembro de 2019**

REINAN CEDRO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
CNPJ: 16.245.375/0001-51  
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

# Prefeitura Municipal de Bonito

Portaria



Recursos Humanos - RH

## PORTARIA Nº349/2019 De 11 de Dezembro de 2019

*“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares de servidor que especifica.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BONITO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei, Orgânica Municipal

### RESOLVE:

**Art. 1.º** Conceder ao servidor **MANOEL MESSIAS ROSARIO CARREGOZA** férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 01/03/2014 a 28/02/2015, conforme requerido pelo servidor, pelo período de 30 dias, a partir de 01 de Dezembro 2019. Nos termos do artigo 107 e seguintes da Lei Municipal nº 009/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos de Bonito).

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**Bonito-BA, 11 de Dezembro de 2019**

REINAN CEDRO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
CNPJ: 16.245.375/0001-51  
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

# Prefeitura Municipal de Bonito



Recursos Humanos - RH

**PORTARIA Nº350/2019**  
De 11 de Dezembro de 2019

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BONITO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei.

**CONSIDERANDO** o pedido formulado pelo servidor **GILSON ALVES CARVALHO** protocolado em 04/12/2019.

**RESOLVE:**

Art. 1.º Conceder Licença Prêmio pelo período de 03 meses, nos termos do artigo 130, da Lei Municipal nº 009/94 (Estatuto dos Servidores Públicos), com início em 05 de Dezembro de 2019 e término em 03 de Março de 2020.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bonito-BA, 11 de Dezembro de 2019.

REINAN CEDRO DE OLIVEIRA  
Prefeito

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
CNPJ: 16.245.375/0001-51  
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

# Prefeitura Municipal de Bonito



Recursos Humanos - RH

## PORTARIA Nº351/2019 De 13 de Dezembro de 2019

*"Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares de servidor que especifica."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BONITO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei, Orgânica Municipal

### RESOLVE:

**Art. 1.º** Conceder ao servidor **GILBERTO LIMA SALVADOR** férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 01/09/2014 a 31/08/2015, conforme requerido pelo servidor, pelo período de 30 dias, a partir de 04 de Dezembro 2019. Nos termos do artigo 107 e seguintes da Lei Municipal nº 009/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos de Bonito).

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**Bonito-BA, 13 de Dezembro de 2019**

REINAN CEDRO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
CNPJ: 16.245.375/0001-51  
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com



# Prefeitura Municipal de Bonito

Outros



ESTADO DA BAHIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## PARECER 05/2019

<b>INTERESSADO:</b> Escola Municipal 13 de Junho		
<b>ASSUNTO:</b> Autorização definitiva para Funcionamento da Educação Básica – Etapas - Ensino Fundamental de 9 (nove) anos e Educação de Jovens e Adultos, Ensino Fundamental, níveis I, II, III e IV. Validação de estudos realizados de 2016 até o presente ato.		
<b>RELATOR:</b> Adenir Carvalho Rodrigues.		
<b>PROCESSO:</b> 002/2018		
<b>PARECER CME/CNDE</b> N.º 5/2019	<b>COLEGIADO:</b> CNDE	<b>APROVADO EM:</b> 12.12.019
<p><b>I – RELATÓRIO</b></p> <p>O senhor Rivelino Santos Pires, Diretor da Escola Municipal 13 de Junho, subscreve requerimento, datado de 30/10/2018, no qual solicita deste CME, Renovação de Autorização para Funcionamento da Educação Básica – Etapas - Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, Educação de Jovens e Adultos, Ensino Fundamental, níveis I, II, III e IV e Validação de estudos realizados de 2016 até o presente ato. Na mesma data o senhor diretor envia pasta contendo os documentos básicos e iniciais para prosseguir com a abertura do processo a que solicita.</p> <p>A Escola Municipal 13 de Junho, situada na Avenida Utinga, Nº 008, centro, Bonito - BA é instituição de Ensino público municipal mantido pela Prefeitura Municipal de Bonito, CNPJ 07.102.289/0001-07. O primeiro processo que consta protocolado neste CME em 27/07/2002, sendo arquivado em 27/05/2004, Tendo como <b>Parecer conclusivo N.º 01/2004</b> e <b>Resolução de autorização e validação de estudos N.º 01/2004</b>, tendo a seguinte tramitação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Recebimento de Requerimento do Sr. Cássio Henrique Gunes Viana encaminhado a Presidência do CME em 28/07/2002;</li> </ul>		

# Prefeitura Municipal de Bonito



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## PARECER 05/2019

- Encaminhado a Câmara Pedagógica e de avaliação em 08/08/02;
- Em 13/10/2003, foi encaminhado diligência à escola para tomada de providências e à secretaria do CME 07/05/04;
- Em 24/05/04, a então Presidente do Conselho a conselheira Sidécleia Oliveira dos Anjos, avocou o presente Processo para relatar;
- Após relatar o presente Processo, o mesmo é acolhido pelo Conselho Pleno e aprovado ato Resolutivo em 24 de maio de 2004.

O segundo processo que consta protocolado neste CME em 06/08/2012, sendo arquivado em 06/12/2012, Tendo como **Parecer conclusivo N.º 02/2012 e Resolução de autorização e validação de estudos N.º 02/2012**, tendo a seguinte tramitação:

- Recebimento de Requerimento do Srª. Ildene Carmem Paiva Fernandes encaminhado a Presidência do CME em 06/08/2012;
- Ofício enviado à escola para diligência em 26/08/2012 e novamente em 17/10/2012;
- Encaminhado à Câmara Pedagógica e de avaliação em 08/11/12;
- Em 15/11/12, foi encaminhado à Câmara de Normas e Direitos Educacionais;
- Em 06.12.2012, o presidente do Conselho, o Sr. Adenir Carvalho Rodrigues, avocou o presente Processo para relatar;

Com abertura do processo em 30.10.2018, o atual gestor, subscreve requerimento, solicitando **Autorização definitiva e validação de estudos realizados de 2016 até o presente por tempo indeterminado** para continuar a oferecer a Educação Básica – Ensino Fundamental de 9 anos (nove) anos e a modalidade Educação de Jovens e adultos nos níveis I, II, III e IV, tendo a seguinte tramitação:

- Em 30.10.2018 - Recebimento de Requerimento do Sr. Rivelino Santos Pires à Presidência do CME;
- Em 10.11.2018 - Encaminhado à Câmara Pedagógica e de Avaliação;
- Em 15.12.2018 - Encaminhado à Câmara de Normas e Direitos Educacionais;

# Prefeitura Municipal de Bonito



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## PARECER 05/2019

- Em 20.12.2018 – Pausa no processo por recesso de final de ano;
- Em 15.07.2019- Retomada do processo e análise documental;
- Em 18.10.2019 – Término da análise documental;
- Em 18.11.2019 – Visita à escola pelo relator;
- Em 29.11.2019 – Aguardando documento da EJA para Fechamento do processo;
- Em 11.12.2019 – Término da análise geral dos documentos e reconhecimento da escola;
- Em 12.12.2019 – Emissão de parecer e resolução conclusivos e arquivamento do processo por reconhecimento.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

A Escola Municipal 13 de Junho possui Ato de Criação N.º 013/02 expedido pela Prefeitura Municipal de Bonito. Seus atos de Reconhecimento anteriores emitidos por este CME, através do Parecer N.º 001/2004 e Resolução N.º 01/2004 de 24 de maio de 2004 e o Parecer 02/2012 e a Resolução de autorização e validação de estudos N.º 02/2012.

Nos atos anteriores a Escola 13 de Junho obteve o Reconhecimento para funcionar ministrando a Educação Básica, etapas - Ensino Fundamental (1ª a 8ª série), Educação de Jovens e Adultos, ensino Fundamental: níveis I, II, III, e IV, e Ensino Médio modalidade Normal, habilitação para a educação infantil e séries iniciais do ensino Fundamental, através dos atos acima citados.

Consta nos autos o Relatório de Verificação Prévia, com parecer favorável emitido pela Comissão de Verificação do CME, informando que a escola está instalada em prédio próprio, de construção específica, em área de fácil acesso, inclusive com rampas de acesso para deficientes físicos nas condições básicas de atendimento nas dependências recém construídas e adaptadas nas dependências antigas, possuindo condições satisfatórias de segurança, ventilação, iluminação, instalações elétrica,

# Prefeitura Municipal de Bonito



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## PARECER 05/2019

hidráulica e telefônica atestado via laudo de engenheiro responsável datado de 19 de novembro de 2018. Engenheiro: Ewerton dos Anjos Sousa, CREA-BA 051546054-0. O Relatório da inspeção sanitária, em anexo, consta condições de funcionamento com as devidas exigências e restrições anotadas para serem providenciadas pela escola.

A área administrativa é composta de diretoria, secretaria com escrituração escolar bem organizada, sala para Coordenação Pedagógica, sala para os Professores e almoxarifado. Conta com bebedouros, cantina, área livre, dois sanitários para alunos e um para professores e funcionários, com um banheiro adaptado para portadores de deficiência física.

A biblioteca funciona bem com acervos necessários as atividades acadêmicas básica e de pesquisa complementar. Os documentos necessários foram avaliados pela **Matriz de Avaliação das escolas municipais**, em anexo no processo da escola. Nesta, consta as exigências pedagógicas, de gestão, infraestrutura e dos dados acadêmicos com suas respectivas notas. Assim, a escola cumpre com seus requisitos básicos e necessários para funcionamento a que subscreve pedindo autorização. Estando apta em seus aspectos: documentais, pedagógicos, administrativos, financeiro e de relevância nos serviços e políticas públicas de educação do município. Compondo, portanto, no conjunto de escolas da rede municipal, uma importante escola sob responsabilidade deste Sistema.

### III – CONCLUSÃO E VOTO

- a. Diante do exposto, somos de parecer que este Conselho Municipal de Educação: autorize por tempo indeterminado a partir de 2016, a Escola Municipal 13 de Junho, situado na Avenida Utinga, Nº 008, Município de Bonito - BA, instituição de ensino público municipal, mantida pela Secretaria Municipal de Educação, CNPJ 07.102.289/0001-07, a funcionar ministrando a Educação Básica Etapa: Ensino Fundamental de 9 anos, Educação de Jovens e Adultos, Ensino

# Prefeitura Municipal de Bonito



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## PARECER 05/2019

Fundamental - níveis I, II, III, e IV, devendo o estabelecimento de ensino observar as ponderações e recomendações constantes deste Parecer;

- b. Considere legais as propostas de Ensino e suas Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental de nove anos, Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental - níveis I, II, III, e IV;
- c. Considere em processo de legalização o novo currículo municipal que traz como referência a BNCC e suas diretrizes. Assim, a escola incluirá novas propostas curriculares e demais atos resolutivos que por este órgão for aprovado para que as escolas municipais executem a qualquer tempo;
- d. Considera em execução o seu Regimento Escolar aprovado em ato resolutivo deste órgão e de acordo com as determinações pré-estabelecidas por este. Aprova e considera legal toda a documentação da APM, inclusive o seu Regimento e;
- e. Valida os estudos realizados pela unidade escolar em anos anteriores que estiveram descobertos pelo atual ato resolutivo, passando a vigorar sem tempo determinado.

### IV – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Norma e Direito Educacional aprova por unanimidade o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 12 de dezembro de 2019.  
Conselheiro Adenir Carvalho Rodrigues – Presidente

# Prefeitura Municipal de Bonito

Outros



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## PARECER 06/2019

<b>INTERESSADO:</b> Escola de 1º Grau Coronel Antônio Souza Benta		
<b>ASSUNTO:</b> Validação de estudos realizados nos anos de 2011 a 2019. Renovação de Autorização definitiva para Funcionamento da Educação Básica – Etapas - Fundamental de 9 anos.		
<b>RELATOR:</b> Adenir Carvalho Rodrigues.		
<b>PROCESSO:</b> 002/2018		
<b>PARECER CME/CNDE</b> N.º 06/2019	<b>COLEGIADO:</b> CNDE	<b>APROVADO EM:</b> 12.12.2019

### I – RELATÓRIO

A senhora Andréa Souza dos Santos Rocha, diretora da Escola de 1º Grau Coronel Antônio Souza Benta, subscreve requerimento, datado de 19.10.2018, no qual solicita deste Conselho, validação de estudos realizados em anos anteriores, autorização definitiva para funcionamento da Educação Básica – Etapas: Ensino Fundamental de 9 anos (nove) anos. Na mesma data, a Srª. Andréa Souza dos Santos Rocha, diretora da referida escola, solicita e envia a documentação necessária para dar andamento a autorização e validação dos estudos realizados pelos alunos, no período de 2011 a 2019, considerando que o último ato legal expirou validade em 2011.

A escola de 1º Grau Coronel Antônio Souza Benta, situada no Distrito de Catuaba, na rua David Alves de Souza, s/n, município de Bonito – BA. É instituição de Ensino público municipal mantido pela Prefeitura Municipal de Bonito, com CNPJ próprio N° 01.994.461/0001-90. O primeiro processo gerou o **Parecer conclusivo N.º 006/2007 e Resolução N.º 06/2007.**

Com abertura do processo em 19.10.2018, a referida gestora, subscreve requerimento, solicitando **Validação e Renovação de autorização** por tempo

# Prefeitura Municipal de Bonito



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## PARECER 06/2019

indeterminado, no qual solicita deste CME, autorização por tempo indeterminado para funcionamento da Educação Básica – Ensino Fundamental de 9 anos (nove) anos, tendo a seguinte tramitação:

- Em 19.10.2018 - Recebimento de Requerimento da Sr.<sup>a</sup> Andréa Souza dos Santos Rocha à Presidência do CME;
- Em 25.10.2018 - Encaminhado à Câmara Pedagógica e de Avaliação;
- Em 10.11.2018 - Encaminhado à Câmara de Normas e Direitos Educacionais;
- Em 16.11.2018 – Visita de verificação por meio da comissão de avaliação
- Em 20.12.2018 – Pausa no processo em função do recesso do final do ano;
- Em 20.05.2019 – Retomada do processo com solicitação do laudo do engenheiro;
- Em 21.09.2019 – Análise documental e inclusão do laudo do engenheiro ao processo;
- Em 09.12.2019 – Processo em análise final pelo relator;
- Em 11.12.2019 – Finalização do processo de análise documental geral
- Em 12.12.2019 – Processo finalizado com aprovação do Reconhecimento e arquivamento do processo pelo relator.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

A escola de 1º Grau Coronel Antônio Souza Benta, pertenceu inicialmente a rede estadual de educação, sendo convertida em Escola Estadual de 1º Grau Coronel Antônio Souza Benta, em 12.09.1986, por meio do ato N.º 12984 expedido no diário oficial do Estado da Bahia. Antes deste ato, a escola funcionava oferecendo de 1ª a 4ª série, sendo convertida a partir deste ato em escola de Ensino Fundamental, da 1ª a 8ª séries. Já no ano de 1998, instituído por meio do Decreto 7.254 de 20 de março de 1998, publicado no Diário oficial nos dias 21 e 22 de março do corrente ano, a escola

# Prefeitura Municipal de Bonito



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## PARECER 06/2019

passa pelo processo de municipalização, tornando de responsabilidade do município de Bonito/Ba, mas pertencente ainda ao Sistema Estadual de Educação. Assim, em 2001, o município constituiu seu próprio Sistema, por meio da Lei 002/2001, passando todas as escolas do município para sua responsabilidade normativa. Desse modo, em 2007, ela recebe por meio do sistema Municipal de Ensino, seu primeiro Reconhecimento emitido por este CME, através do Parecer N.º 006/2007 e Resolução N.º 06/2007. A referida escola obteve o ato de Reconhecimento para funcionar ministrando a Educação Básica – Ensino Médio Regular e Educação de Jovens e Adultos no nível de Ensino Médio, através dos atos acima citados.

Para este processo consta nos autos o Relatório de Verificação Prévia, com parecer favorável emitido pela Comissão de Verificação do CME, informando que a escola está instalada em prédio próprio, de construção específica, em área de fácil acesso, inclusive com rampas de acesso para deficientes físicos, possuindo condições satisfatórias de segurança, ventilação, iluminação, instalações elétrica, hidráulica e telefônica, estes últimos itens atestado via laudo de engenheiro responsável datado de 19 de setembro de 2019. Engenheiro: Ewerton dos Anjos Sousa, CREA-BA 051546054-0. O Relatório da inspeção sanitária para atestar as condições de funcionamento com as devidas exigências e restrições será acompanhado pelo Conselho Municipal de Merenda Escolas.

A área administrativa é composta de diretoria, secretaria com escrituração escolar bem organizada, sala para Coordenação Pedagógica, sala para os Professores e almoxarifado. Conta com bebedouros, cantina, área livre, dois sanitários para alunos e um para professores e funcionários, com um banheiro adaptado para portadores de deficiência física.

A biblioteca funciona bem com acervos necessários as atividades acadêmicas básica e de pesquisa complementar. Os documentos necessários foram avaliados pela **Matriz de Avaliação das escolas municipais**, em anexo neste processo. Nesta, consta



# Prefeitura Municipal de Bonito



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## PARECER 06/2019

as exigências pedagógicas, de gestão, infraestrutura e dos dados acadêmicos com suas respectivas notas. Assim, a escola cumpre com seus requisitos básicos e necessários para funcionamento a que subscreve pedindo autorização. Estando apta em seus aspectos: documentais, pedagógicos, administrativos, financeiro e de relevância nos serviços e políticas públicas de educação do município.

### III – CONCLUSÃO E VOTO

- a) Diante do exposto, somos de parecer que este Conselho Municipal de Educação: Renove a autorização, por tempo indeterminado tendo como referência o último ato de autorização e reconhecimento a Escola de 1º Grau Coronel Antônio Souza Benta, situada no Distrito de Catuaba, David Alves de Souza, s/n, município de Bonito – BA, instituição de ensino público municipal, mantida pela Secretaria Municipal de Educação, CNPJ próprio Nº 01.994.461/0001-90, a funcionar ministrando a Educação Básica - Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, devendo o estabelecimento de ensino observar as determinações legais constantes neste Parecer;
- b) Considere em processo de legalização o novo currículo municipal que traz como referência a BNCC e suas diretrizes. Assim, a escola incluirá novas propostas curriculares e demais atos resolutivos que por este órgão for aprovado para que as escolas municipais executem a qualquer tempo;
- c) Considera legal toda a documentação da APM, inclusive o seu Regimento Interno em execução aprovado por ato deste colegiado;
- d) Valida os estudos realizados pela unidade escolar de 2011 a 2019, os quais estiveram descobertos por atos normativos deste conselho.

### IV – DECISÃO DA CÂMARA

# Prefeitura Municipal de Bonito



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## PARECER 06/2019

A Câmara de Norma e Direito Educacional aprova por unanimidade o voto do Relator.

Sala da Presidência, em 12 de dezembro de 2019.

Conselheiro Adenir Carvalho Rodrigues – Presidente

# Prefeitura Municipal de Bonito

Outros



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## RESOLUÇÃO CME N.º 010/2019

Autoriza e reconhece por tempo indeterminado a Escola Municipal 13 de Junho, Município de Bonito – Ba, para funcionar ministrando a Educação Básica – Ensino Fundamental de 9 anos e a Educação de Jovens e Adultos- Ensino Fundamental.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto Artigo 11, inciso III da Lei 9394/96, considerando o artigo 3.º do capítulo I, título II do seu Regimento Interno, que dispõe sobre as suas competências, e com o artigo 1.º da Resolução CME n.º 001/2001, e artigo 1.º da Resolução CME n.º 002/2001, e tendo em vista o Parecer Conclusivo CME/CNDE nº 005/2019, exarado no Processo CME Nº 02/2018.

### RESOLVE:

**Art. 1.º** - Autoriza e reconhece os estudos realizados em anos anteriores a este ato, na Escola Municipal 13 de Junho, situado na Avenida Utinga Nº 008, Município de Bonito - BA, instituição de ensino público municipal, mantida pela Prefeitura Municipal de Bonito, CNPJ 07.102.289/0001-07.

**Art. 2.º** - Autorizar por tempo indeterminado o funcionamento da escola para o oferecimento da Educação Básica - Ensino Fundamental de 09 (nove) anos e a Educação de Jovens e Adultos – EJA – Ensino Fundamental: níveis I, II, III, e IV, esta última organizada de forma modular.

**Art. 3.º** - A Educação de Jovens e Adultos será oferecida de forma modular por semestre, onde o módulo 1, corresponde ao 6º ano, Módulo 2 ao 7º ano; Módulo 3, ao 8º ano e módulo 4 ao 9º ano, sendo permitido ao aluno cursar apenas um módulo por semestre.

# Prefeitura Municipal de Bonito



**Art. 4.º** - Considerar em processos de construção a proposta curricular municipal tendo como base a BNCC, ficando a escola responsável por sua adesão a partir de ato resolutivo deste órgão.

**Art. 5.º** - Aprovar o Regimento da Associação de Pais e Mestre da referida escola e o Regimento Escolar em execução aprovado por este colegiado.

**Art. 6.º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Bonito, 12 de dezembro de 2019.

**Adenir Carvalho Rodrigues**  
*Presidente do CME.*  
*Decreto Nº 036/2019*

# Prefeitura Municipal de Bonito

Outros



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## RESOLUÇÃO CME N.º 011/2019

Autoriza e reconhece por tempo indeterminado a Escola de 1º Grau Coronel Antônio Souza Benta, situada no Distrito de Catuaba, Município de Bonito – Ba, para funcionar ministrando a Educação Básica – Ensino Fundamental de 9 anos.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto Artigo 11, inciso III da Lei 9394/96, considerando o artigo 3.º do capítulo I, título II do seu Regimento Interno, que dispõe sobre as suas competências, e com o artigo 1.º da Resolução CME n.º 001/2001, e artigo 1.º da Resolução CME n.º 002/2001, e tendo em vista o Parecer Conclusivo CME/CNDE n.º 006/2019, exarado no Processo CME Nº 002/2018.

### RESOLVE:

**Art. 1.º** - Autoriza e reconhece os estudos realizados em anos anteriores a este ato, na Escola de 1º Grau Coronel Antônio Souza Benta, situada no distrito de Catuaba, na rua David Alves de Souza, s/n, município de Bonito – BA, instituição de ensino público municipal, mantida pela Prefeitura Municipal de Bonito, CNPJ próprio Nº 01.994.461/0001-90.

**Art. 2.º** - Autorizar, por tempo indeterminado a partir deste ato, o funcionamento do Ensino Fundamental de 09 (nove) anos.

**Art. 3.º** - Considerar em processos de construção a proposta curricular municipal tendo como base a BNCC, ficando a escola responsável por sua adesão a partir de ato resolutivo deste órgão.

**Art. 4.º** - Aprovar o Regimento da Associação de Pais e Mestre do Estabelecimento de Ensino e reafirma a aplicação Regimento Interno Escola aprovado por este colegiado.

# Prefeitura Municipal de Bonito



**Art. 5.º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Bonito, 12 de dezembro de 2019.

**Adenir Carvalho Rodrigues**

*Presidente do CME.*

*Decreto Nº 036/2019*

# Prefeitura Municipal de Bonito

Decreto



## DECRETO Nº 041/2019

De 13 de Dezembro de 2019.

*“Homologa o Reconhecimento da Escola Municipal 13 de Junho e da Escola de 1º Grau Coronel Antônio Souza Benta e dá outras providências”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nas disposições da Lei Municipal n.º 022/2001, do Conselho Municipal de Educação.

### RESOLVE:

Art. 1.º - Homologa o Reconhecimento da Escola Municipal 13 de Junho, localizada situado na Avenida Utinga Nº 008, Município de Bonito - BA, Integrante do Sistema Municipal de Educação de Bonito, na forma do Parecer CME Nº 06/2019 e Resolução 010/2019, publicado no Diário Oficial do Município em 13/12/2019.

Art. 2º - Homologa o Reconhecimento da Escola de 1º Grau Coronel Antônio Souza Benta, situada no distrito de Catuaba, na rua David Alves de Souza, s/n, município de Bonito – BA. Integrante do Sistema Municipal de Educação de Bonito, na forma do Parecer CME Nº 06/2019 e Resolução 011/2019, publicado no Diário Oficial do Município em 13/12/2019.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Bonito da Bahia, em 13 de dezembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
REINAN CEDRO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO – PRAÇA BENEDITO MINA 629- CENTRO- CEP 46.820-000-BONITO-BA  
CNPJ 16.245.375/0001-51 FONE 75-3343-2161